PREFEITURA DE
BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

DECRETO Nº 030, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre depósito provisório, e em excepcional situação de urgência e emergência, dos resíduos sólidos (lixo) coletados pela municipalidade, em terreno municipal, em face das constantes e volumosas chuvas do último dia 24 de março de 2020, as quais romperam o acesso da estrada que dá acesso ao aterro sanitária situado na cidade de Arcoverde, onde o lixo seria depositado, pois existe um Convênio entre os dois Município para citada finalidade, até porque o Município de Buíque se encontra em Estado de Calamidade Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 026/2020, além de submetido às determinações originárias do Decreto Municipal nº 22/2020, e suas alterações posteriores, em face de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsão na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as constantes e volumosas chuvas do último dia 24 de março de 2020, as quais romperam o acesso da estrada que liga ao aterro sanitária situado na cidade de Arcoverde, onde o lixo seria depositado, pois existe um Convênio entre os dois Município para citada finalidade;

CONSIDERANDO que os resíduos sólidos do Município de Buíque não têm onde serem depositados, em face do rompimento pelas chuvas da estrada que dá acesso ao aterro sanitário localizado no Município de Arcoverde;

CONSIDERANDO que o depósito de lixo em outro terreno municipal é temporário e em excepcional situação de urgência e emergência, pois o lixo urbano não pode ficar amontoado nas ruas, distritos e povoados do Município de Buíque, principalmente pelo Estado de Calamidade Pública vivido pela municipalidade, nos termos do Decreto Municipal nº 026/2020, além de submetido às determinações originárias do Decreto Municipal nº 22/2020, e suas alterações posteriores, em face de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsão na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

COSIDERANDO que assim que for possível a normalização do acesso ao aterro sanitário, com o conserto da estrada que o liga, a Prefeitura de Buíque voltará a fazer o depósito dos resíduos sólidos no Município de Arcoverde, na forma como ajustada por Convênio entre os dois entes da Federação, além de retirar o lixo do local improvisado por questão de urgência e emergência, para referido aterro situado em Arcoverde/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as ruas limpas para se evitar a propagação do vírus coronavíros (covid-19) e de se cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 22/2020 e suas alterações posteriores, bem como de se atender às disposições do Decreto Municipal nº 26/2020, que ensejou a declaração de estado de calamidade pública no âmbito desta municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Buíque, para fins de depósito dos resíduos sólidos em local provisório, pertencente a esta municipalidade, por tempo curto, enquanto se conserta a estrada destruída, em face das volumosas chuvas do último dia 24 de março de 2020, e que dá acesso ao aterro sanitário localizado na cidade de Arcoverde/PE.

Art. 2º. Fica determinado que os resíduos sólidos do Município do Buíque/PE, será depositado, provisoriamente e em situação de urgência e emergência, nos termos das motivações dos Considerandos deste Decreto, no terreno situado próximo à área urbana, pertencente a esta municipalidade, por curto período, ou seja, enquanto estiver interditado o acesso por veículos ao aterro sanitário localizado na cidade de Arcoverde;

Art. 3º. Tão logo volte à normalidade, com o conserto da estrada que liga ao mencionado aterro sanitário, os resíduos sólidos, a que faz referência o Art. 2º deste Decreto, voltarão a ser depositados em Arcoverde/PE, na forma pactuada por Convênio.

Parágrafo Único – Uma vez efetuado o conserto da estrada que dá acesso ao aterro sanitário da cidade de Arcoverde/PE, além de voltar à normalidade quando ao depósito do lixo pelo Município de Buíque em frisado aterro do Município vizinho, também deverá o lixo acumulado provisoriamente em terreno improvisado do Município, ser todo recolhido para o aterro sanitário de Arcoverde/PE.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, cujo prazo de vigência se entenderá até a normalização do acesso ao aterro sanitário localizado na cidade de Arcoverde/PE.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 25 de março de 2020.

PREFEITURA DE
BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

PUBLICADO EM:

25/03/2020

Responsável